

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Altera o art. 1º da lei 2.779 de 7 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da lei 2.779 de 7 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica o município de Arvorezinha autorizado a promover a reversão da doação de área doada ao município com a finalidade de construção de uma escola, localizada no interior do município, na localidade de Linha Terceira, pertencente a Aures Valdemar Vaz, terreno rural de 2.000m², descrito na matrícula 7.521 do Registro de Imóveis de Arvorezinha.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 17 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual altera o art. 1º da lei 2.779 de 7 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

Prezados, considerando que houve erro na matrícula constante no art. 1º da lei 2.779/2016, há a necessidade de sua correção, sob pena de Aures Valdemar Vaz não ter seu direito alcançado.

Juntamente com este projeto de lei, segue cópia da matrícula na qual a escola estava edificada, o que comprova o erro na edição do projeto de lei que embasou a edição legal.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal